

De conformidade com as decisões do jury,
 julgando a réo Alfredo Henrique Batel
 incurso no gráo sub-maximo do art.º 303
 do Código Penal, condemnou-o a 9 mezes,
 vinte e duas dias e Oza horas de prisão
 cellular, que, convertidos em oze mezes
 oze dias e seis horas de prisão
 simples, cumprira' na cadeia ~~de~~
 Sakara' e nas cutas.

Sala das sessões do jury da
 camara de Belo Horizonte,
 29 de Outubro de 1900.

Conrado Pereira Lima